



Rua Galileu Fonseca, nº 113 - Bairro Centro - CEP 36240000 - Santos Dumont - MG - www.defensoria.mg.def.br
salas 108 e 109

PORTARIA Nº 03/2025/SANTOS DUMONT

A COORDENAÇÃO LOCAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS EM SANTOS DUMONT no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 42, inc. I da Lei Complementar Estadual 65/2003;

Considerando o disposto no artigo 1º, § 1º, artigo 4º, artigo 5º e artigo 7º todos da Deliberação nº 11/2009 do Conselho Superior da Defensoria Pública de Minas Gerais;

Considerando a Deliberação nº 190/2021 que regulamenta o artigo 45-A da Lei Complementar nº 65/2003;

RESOLVE:

Art. 1º As substituições automáticas relativas a período de férias, licenças ou afastamentos, na forma do artigo 5º, § 4º, da Deliberação nº 190/2021, serão realizadas da seguinte forma:

I - O Defensor Público Sidnei Henrique da Silva e a Defensora Pública Amanda de Andrade Caputo Tejo serão substitutos automáticos da Defensora Pública Luciana Mourão Rezende da Defensoria de Famílias e Sucessões, em regime de acumulação, na forma do artigo 4º, parágrafo único, I, da Deliberação nº 190/2021;

II - O Defensor Público Sidnei Henrique da Silva e a Defensora Pública Luciana Mourão Rezende serão substitutos automáticos da Defensora Pública Amanda de Andrade Caputo Tejo da Defensoria de Cooperação e Conflitos, em regime de acumulação, na forma do artigo 4º, parágrafo único, I, da Deliberação nº 190/2021;

III – A Defensora Pública Amanda de Andrade Caputo Tejo será a substituta automática da Defensora Pública Luciana Mourão Rezende e a Defensora Pública Luciana Mourão Rezende será a substituta automática da Defensora Pública Amanda de Andrade Caputo Tejo, na Defensoria Cível, em regime de acumulação, na forma do artigo 4º, parágrafo único, I, da Deliberação nº 190/2021;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santos Dumont, 18 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Mourão Rezende, Coordenadora Local**, em 25/09/2025, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0671222** e o código CRC **5E9DFC6D**.

9990000001.002439/2022-77

0671222v2

Criado por [luciana.rezende](#), versão 2 por [luciana.rezende](#) em 25/09/2025 13:38:01.